



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.142, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2015 os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira Dourada - MG ficam revisto em 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, incidente sobre os atuais níveis de vencimento do cargo de provimento efetivo, observando-se o limite imposto pelo inciso XI do art. 37 também da Constituição Federal.

§ 1º Após a aplicação da revisão de que trata o *caput*, o vencimento mínimo dos servidores públicos municipais será de R\$ 788,70 (setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* os contratos celebrados de conformidade com a Lei Municipal nº 1.104, de 23 de dezembro de 2013.

§ 3º Ficam excluídos do disposto no *caput* o prefeito, vice-prefeito, os secretários municipais e demais cargos em comissão e função de confiança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA -
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada**, aos **19 dias do mês de janeiro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República, e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

JUNIO CESAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo